LEI Nº 981-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a entidade assistencial denominada "Projeto Família Negritude", objetivando o treinamento em informática para a população carente.
Proc. nº 10435/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a entidade assistencial denominada "Projeto Família Negritude", objetivando a realização de treinamentos em informática para a população carente.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - Para a execução do Convênio o Município repassará, mensalmente, ao "Projeto Família Negritude", a importância de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), equivalentes a R$ 7,00 (sete reais) por vaga disponibilizada para os cursos.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei o Município fornecerá o espaço físico e instrutores, cabendo à entidade fornecer mobiliário, material didático e equipamentos, instalando-os, além de prestar assistência técnica e treinamento.

PUBLICADO EM 14/06/01
Jornal Vicentino
Ass. - 05/01

LEI Nº 981-A

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O prazo de vigência do Convênio é de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por período igual ou superior.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de junho de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal